Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE LEI
Descrição:	ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 18.085, DE 31 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI A ROTA DO TURISMO RELIGIOSO N		
Autor:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Usuário assinador:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	03/11/2025 11:59:03	**Data da assinatura:**	03/11/2025 11:59:57

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI
03/11/2025

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 18.085, DE 31 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI A ROTA DO TURISMO RELIGIOSO NO ESTADO DO CEARÁ, PARA INCLUIR O MONUMENTO CRISTO REI, SITUADO NA PRAÇA FRANCISCO SÁ, NO MUNICÍPIO DO CRATO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei nº 18.085, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º (...)**
>
> **II – Crato: Estátua de Nossa Senhora de Fátima e Monumento Cristo Rei, situado na Praça Francisco Sá;**
>
> **..... (NR)"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Monumento Cristo Rei, inaugurado em 1949, constitui um dos marcos mais emblemáticos da cidade do Crato e de toda a região do Cariri cearense. Erguido como manifestação da fé e da devoção do povo cratense, o monumento atravessou gerações como símbolo de espiritualidade, identidade e união da comunidade local. Sua presença imponente, localizada na Praça Francisco Sá, confere ao município um ponto de referência histórica, cultural e religiosa, atraindo fiéis, turistas e estudiosos de diversas partes do país.

Mais do que uma escultura de valor artístico e arquitetônico, o Cristo Rei representa um testemunho vivo da religiosidade do povo caririense e integra, de forma indissociável, o patrimônio cultural e imaterial do Ceará. Ao longo das décadas, o local tornou-se espaço de celebrações, peregrinações e encontros que mantêm viva a tradição e fortalecem o sentimento de pertencimento à região.

Sua inclusão na Rota do Turismo Religioso do Estado do Ceará reconhece não apenas sua relevância espiritual, mas também o seu papel no fomento ao turismo, na preservação da memória coletiva e no fortalecimento da economia local, por meio do incentivo à visitação e à valorização do patrimônio histórico e cultural do Crato.

Assim, ao propor o reconhecimento oficial do Monumento Cristo Rei dentro da Rota do Turismo Religioso, reafirma-se o compromisso do Estado com a valorização de espaços que unem fé, cultura, história e desenvolvimento, assegurando que o legado desse símbolo continue a inspirar e a promover o bem-estar e a prosperidade do povo cratense e de toda a região do Cariri.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)